

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-021/2013 CONFORME  
PROCESSO-134/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 08/03/2013 17:14:39

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 11/03/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 11/03/2013

**Lido por:** Débora Geib

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO sobre os  
valores adquiridos com patrocínios do  
Natal Luz e o critério da escolha das  
empresas patrocinadoras.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa, que encaminhe ao poder Executivo, para que através da secretaria competente, responda ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO, referente aos valores arrecadados com os patrocínios, co-patrocínios e apoiadores do Natal Luz., bem como qual o critério de escolha das empresas patrocinadoras.

Tal solicitação se justifica, uma vez que trata de evento público.

O vereador como representante do povo, vem por intermédio do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Gramado RS, em seu art. 207 requerer seja prestada tal informação, bem como espera vê-la atendida conforme art. 210.

Lembramos ao Poder Executivo, que a Lei Organica Gramado-RS, em seu art. 60, compete privativamente ao Prefeito: inciso XIV, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação da Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo. Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "art.4º, São infrações politico-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": e inciso, III, desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular.

Câmara Municipal de Gramado, 27 de Fevereiro de 2013.

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**

-